



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

1 ATA N.º08 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
2 Adolescente

3

4

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 24 de setembro de 2021, às 14h30ms, por vídeo conferência pelo Google Meet.

5

6

7

8

9 No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos,
10 reuniram-se pela plataforma do Google Meet, os conselheiros Andrea Lauermann (Instituto Lucas
11 Amoroso – Proteção Social Especial), Admilson Pedroso de Lima (Secretaria Municipal de
12 Esportes), Eliane Cruz (Gabinete da Prefeitura Municipal), Neli Silvestre de Oliveira Galvão
13 (Secretaria Municipal da Educação), Miriam Cavalheiro da Silva (Projeto Girassol – Proteção
14 Social Básica), Eugênia Christina Bezerra de França Silva (Creche Nova Vida – Educação),
15 Vivian Fontes (OAB de Guaratinguetá), Luciana Silva (pais e responsáveis por crianças e
16 adolescentes), Antônia Margarida de Souza (Casa da Criança Laura Vicuña – Proteção Social
17 Especial), Bruna Danielen Oliveira Santos (Guarda Mirim – Proteção Social Básica), Fatima
18 Aparecida Aires de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Vânia Cristina Barros
19 de Miranda (Secretaria Municipal da Fazenda-Contabilidade), Eliane Helena da Silva (APAE de
20 Guaratinguetá). **Pauta Única – Situação das Creches São Pedro Apostolo e Nossa Senhora de
21 Lourdes:** A reunião iniciou-se com a presidente Luciana agradecendo a presença de todos, e foi
22 aberta votação para seguinte proposta: abrir fala aos interessados da Fazenda da Esperança que
23 estavam na reunião como ouvintes, e após permaneceriam somente os conselheiros do CMDCA
24 para discussão e deliberação do tema, sendo a proposta aprovada pela maioria via chat da
25 plataforma, e registrou-se que a Conselheira Mirian manifestou “Eu concordo em a Fazenda
26 iniciar com a explanação, mas manifesto que os ouvintes envolvidos diretamente possam ficar
27 para a discussão do tema”. Aberta palavra ao Advogado Sr. Adalberto, como representante da
28 Obra Nossa senhora da Glória – Fazenda da Esperança: que iniciou sua fala dizendo não
29 concordar com o registro provisório emitido para as creches, e pediu nova votação pelo colegiado.
30 Disse que após a Fazenda da Esperança assumir as duas creches, e essas serem habilitadas
31 conforme o edital foi dado início as providências de documentos para funcionamento, que a
32 Fazenda da Esperança tem uma história de atuação na área das creches do município e sempre
33 tiveram o registro no CMDCA. Disse que no dia 15/07/2021 foi protocolado pela Fazenda
34 Esperança o pedido de registro das creches, e questionou porque o tema só foi discutido em
35 setembro/2021 pelo CMDCA, e ainda com resultado provisório, mas as creches estão em
36 funcionamento desde agosto/2021. Adalberto disse que no mês de agosto a Fazenda da Esperança
37 fez empréstimo de \$40.000,00 (quarenta mil reais) para folha de pagamentos, e que não concorda
38 com a forma que o registro foi dado, uma vez que a Fazenda já faz esse trabalho há 38 anos no
39 município, que não são inexperientes na área da educação infantil, tem três creches em
40 funcionamento e assumiram mais duas, a experiência é da matriz da creche. Adalberto fez leitura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

41 do disposto no ofício 03/DepJur, enviado ao CMDCA na data 09/09/2021 via e-mail, disse que
42 em 28/08/2021 a Fazenda protocolou “quadro de recursos humanos”, e que ficaria mais satisfeito
43 se registro tivesse sido negado com base no artigo 9º da Resolução 002/2019 do CMDCA. Disse
44 que entende que no caso da Fazenda, não seria primeiro registro, pois quem solicitou foi a matriz,
45 questionando que a Resolução 002/2019 do CMDCA não prevê a concessão de registro provisório
46 tendo a organização solicitado registro definitivo, que é inaceitável a emissão do registro
47 provisório, e seus efeitos, queixando-se de que cada registro foi emitido com data diferente pelo
48 CMDCA. Disse que cabe bom sendo dos conselheiros, pois a organização não se manterá sozinha
49 e não vai “dividir com os conselheiros” os R\$40.000,00 necessários para pagar folha de
50 pagamento. Adalberto pediu que os conselheiros votassem pelo definitivo, com data retroativa
51 para 15/07/2021, considerando a data do protocolo da documentação entregue na Secretaria de
52 Assistência Social, pois os serviços já estão sendo prestados e gerando passivos para a
53 organização enquanto o recurso está parado na Educação. Vivian (conselheira) pediu a palavra,
54 agradeceu a explanação e perguntou a Adalberto, que caso o registro provisório se mantenha
55 então a Fazenda não dará continuidade ao serviço?. Adalberto respondeu que acredita no bom
56 senso dos conselheiros, que conhecem o trabalho da Fazenda, e que dependendo da decisão do
57 Conselho irão avaliar a continuidade, pois se pedirem rescisão irão sofrer consequências, mas que
58 há outras possibilidades, mas não vão deixar porque não são irresponsáveis, e que solicitaram a
59 presente reunião para entender melhor o parecer da comissão de análise dos documentos.
60 Queixou-se que ao solicitar a representante da Fazenda, que compõe o CMDCA acesso a cópia da
61 ata da reunião da comissão de análise, e estranhou que não há registro em ata, e por isso não
62 entende como o parecer foi dado, questionando qual base legal para chegar ao Artº 9º?. Andreia
63 (conselheira) pediu a palavra em nome da Comissão de análise e disse que não houve recusa do
64 serviço prestado pela Fazenda, mas o parecer foi dado com base em ser uma nova organização,
65 com novo CNPJ mas que entende que caberia refletir sobre o assunto. Bruna (conselheira) pediu a
66 palavra e esclareceu que conforme consta nas atas publicadas pelo CMDCA, que podem ser
67 acessadas via Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, o CMDCA vem
68 pautando e discutindo sobre o tema das creches desde 2020, e em todas as reuniões ordinárias e
69 extraordinárias em que o tema foi tratado havia representação da Fazenda da Esperança, o que
70 torna incorreto afirmar que a Fazenda desconhece ou que o tema não foi pautado pelo CMDCA.
71 Disse que o envio da documentação pela Fazenda da Esperança só ocorreu após o CMDCA pautar
72 a suspensão do registro das creches em nome da antiga mantenedora, conforme consta na ata da
73 reunião Ordinária de julho/2021, em que a representante da Fazenda estava presente, a
74 conselheira Mirian saiu da reunião justificando a necessidade de cumprimento da resolução
75 002/2019, assim a iniciativa de regularização e cumprimento do Estatuto da Criança e do
76 Adolescente não partiu da Fazenda e sim do próprio conselho. Bruna disse que foi dado
77 recebimento da documentação de pedido do registro das creches na Reunião Ordinária de
78 agosto/2021, e encaminhada à comissão para análise. E o parecer emitido antes do prazo
79 estabelecido pela Resolução. Bruna perguntou a Adalberto, o porquê a Fazenda não solicitou o
80 registro antes de julho?. Adalberto, respondeu que não havia ainda sido contratado, como iria dar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

81 entrada no registro? Assim as contratações de funcionários ocorreram somente em junho e depois
82 providenciaram documentos, que foram prudentes, pois foi estabelecido vínculo e depois o
83 cumprimento das exigências. Luciana (presidente) explicou como funciona o procedimento de
84 protocolo via Secretaria da Assistência Social, os prazos e que ainda não fica claro o não
85 cumprimento do previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, de que a organização só pode
86 iniciar a prestação de serviço registrada no CMDCA, e que isso deveria inclusive estar previsto no
87 edital. Foi aberta a palavra para outras manifestações dos interessados, e Adalberto agradeceu em
88 nome da Fazenda da Esperança. Neste momento saíram todos os ouvintes da reunião,
89 permanecendo os conselheiros do CMDCA para discussão e deliberação. Luciana (presidente)
90 disse que o caso merece atenção, pois se trata de uma situação inédita para o conselho avaliar, e
91 que futuramente caberá a mesma análise quanto ao pedido do CAPSi feito pelo Grupo
92 Fraternidade Irmão Altino. Andreia (conselheira) disse que na análise dos documentos foi
93 constatado que a organização está com tudo em ordem, e que o entendimento da comissão foi de
94 que se trata de uma nova organização, por isso o registro provisório. Bruna (conselheira) realizou
95 apresentação compartilhada da planilha com a ordem cronológica do acompanhamento feito pelo
96 CMDCA da situação das creches, contendo: datas reuniões, pautas, quem eram as representantes
97 da Fazenda Esperança presentes nessas reuniões e as deliberações em cada reunião. Eugenia
98 (conselheira) disse que entende que o registro definitivo deveria ser concedido considerando a
99 necessidade das crianças atendidas e que a Fazenda já possui experiência na área. Bruna disse que
100 em seu entendimento não caberia registro retroativo, tampouco registro definitivo sem análise
101 concreta do serviço prestado nas creches que estão sob análise, que entende que as creches são
102 novas organizações, mesmo havendo matriz que possui experiência na área, isso não garante que
103 naquele novo espaço será prestado com qualidade e eficiência o que prevê o ECA, assim a análise
104 não é da matriz, a análise é da organização que executará o serviço. Bruna disse que deve-se
105 considerar que tempo de experiência não é garantia, pois a Fazenda Esperança é acompanhada por
106 esse conselho e Ministério Público, devido situação de violações identificadas no serviço
107 acolhimento institucional. Bruna sugeriu que seja solicitado Relatório de Atividade da Creche e
108 agendada visita técnica para análise da comissão. Vivian (conselheira) disse quanto ao pedido de
109 emissão registro retroativo, o CMDCA deve considerar todas as datas e protocolos de análise dos
110 documentos e neste caso o retroativo corre risco de ilegalidade. Disse que não há erro na análise
111 da comissão, tampouco erro na Resolução 002/2019 que nasce para regularizar e organizar
112 procedimentos e foi “desenhada” conforme prevê os Art.º 90 e 91 do ECA. Vivian esclarece
113 quanto ao questionamento feito pela Fazenda de que não há embasamento da comissão para
114 emissão do registro provisório, mas que o embasamento encontra-se no Art.º 9 da Resolução
115 002/2019. Disse que mesmo a Fazenda tendo um histórico de 38 anos de atuação na área da
116 educação, trata-se de uma situação nova, lembrou aos presentes que o processo envolvendo as
117 creches, guiado no começo do edital é indiscutível que foi mal executado, não tendo-se clareza da
118 base legal que direcionou todo processo, se licitação ou Marco Regulatório. Disse que os atos do
119 CMDCA estão corretos, que o erro está em outra “caixinha”, que o CMDCA cumpre seu papel
120 fiscalizador, o erro é da Administração do Poder Público e isso deve ser denunciado, mas que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

121 cabe ao CMDCA refletir sobre qual prejuízo para as crianças atendidas neste momento?. Vivian
122 disse que algumas falas e até o teor do ofício enviado pela Fazenda demonstram tom ameaçador e
123 isso não é construtivo. Fatima (conselheira) corrobora a fala de Vivian, e que sente muito
124 enquanto representante do poder público presenciar a sucessão de erros da administração pública
125 na condução deste caso. Luciana abriu votação via chat para seguintes propostas: I - manter o
126 provisório com relatório de acompanhamento de 3 meses; II - aprovar o definitivo com retroativo
127 para a data da ordinária; III - marcar a visita técnica da comissão, solicitar o relatório de
128 atividades de agosto e setembro para comissão, antes de uma nova deliberação final para o
129 definitivo. Sendo registrados sete votos para opção – III dos conselheiros Fatima, Bruna, Luciana,
130 Vivian, Vania, Elaine e Andreia; e quatro votos para opção II dos conselheiros Admilson,
131 Margarida, Mirian e Neli. Luciana (presidente) abriu votação para aprovação do colegiado para
132 que a entrega da documentação ocorra via e-mail, sendo aprovado por unanimidade pelo
133 colegiado via chat. Mirian e Neli manifestaram preocupação com prazo para recebimento do
134 recurso advindo da educação, e receio de que essa nova proposta de análise do Conselho impeça
135 recebimento de mais uma parcela do recurso público que aguarda registro definitivo, e solicitaram
136 urgência na nova análise. O colegiado aprovou o seguinte cronograma para atender a necessidade
137 da organização: visita técnica prevista para 27/09/2021; entrega de relatório até 10h do dia
138 28/09/2021 e Reunião extraordinária dia 29/09 as 14h30. Luciana (presidente) sugeriu oficial o
139 Poder público, secretarias e setor licitação quanto a importância do cumprimento do art. 90 e 91
140 do ECA, aberta votação via chat a medida foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais
141 nada a ser tratado, a ata segue assinada pela presidente Luciana Aparecida Silva e a conselheira do
142 CMDCA Bruna Danielen Oliveira Santos no dia 24 de setembro de 2021.